

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013
CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: Menor Preço por item
DATA DE ABERTURA: 11/11/2013
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13:50 horas
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 horas
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES – AVENIDA ITU 400 ANOS, S/Nº - BAIRRO ITU NOVO
CENTRO, ITU/SP

PREÂMBULO

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP, por intermédio de seu Presidente, Vereador **JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA**, no exercício da competência lhe conferida pela alínea “e” do inciso III do artigo 25 do Regimento Interno, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme condições previstas no termo de referência, que integra este edital, sendo regida conforme o disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá na **CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** situado na **AVENIDA ITU 400 ANOS, S/Nº, NA SALA DE LICITAÇÕES, ANDAR TÉRREO - BAIRRO NOVO CENTRO, ITU/SP, CEP 13303-500**, até às **13:50 horas do dia 11 de NOVEMBRO de 2013**, ou, previamente, na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, situado na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 h, em dias úteis.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão Presencial.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS OU SETOR DE COMPRAS
Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP
Tel.: (11) 4403-9300
e-mail: compras@camaraitu.sp.gov.br

I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

1.2 Estará impedida de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa ou impedida de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

1.3 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.4 A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto à inexistência de qualquer fato impeditivo decorrente de sanção administrativa ou judicial, declaração de inidoneidade, bem como no reconhecimento de que não mantém vínculo de parentesco na linha reta ou colateral até o 3º grau com dirigente ou servidor, inclusive os responsáveis pela licitação. A participação em qualquer das condições anteriores importará em responder na condição de má-fé, para todos os fins.

II – DA IMPUGNAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1 Qualquer **CIDADÃO** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital de licitação perante a Administração, o **LICITANTE** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

2.5 As impugnações contra este Pregão deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao subscritor deste edital e protocoladas na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo), das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas em dias úteis.

2.6 Acolhida a impugnação contra o Procedimento Licitatório, será designada nova data para realização do certame, que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;
- c)** **o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar a carta de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III;**
- d)** o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

3.4 A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes o “Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação” (Anexos III e IV), sob pena de desconsideração da proposta.

3.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo V de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas comerciais.

3.6 Será admitido apenas 01 (um) representante (legal ou procurador) para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.7 A falta de representante credenciado não desclassificará e nem inabilitará a empresa no certame, ficando a empresa apenas sem o direito a se manifestar durante a realização da sessão pública.

3.8 Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**À CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE: _____**

**À CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____**

4.2 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

4.2.1 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta comercial da empresa licitante, conforme modelo do Anexo II, deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome da proponente, endereço, telefone, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF e inscrição estadual/municipal;
- b)** número do Procedimento Licitatório nº 137/2013, Pregão Presencial nº 04/2013;
- c)** descrição de forma clara de cada item componente do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste edital;
- d)** A licitante deverá obrigatoriamente mencionar a marca de cada item do Anexo I.
- e)** preço de cada item especificado no Anexo I do edital em moeda corrente nacional, composto por apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- f)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

OBS.: não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

5.2 A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

5.3 As propostas deverão atender estritamente as exigências de cada item, quanto à qualidade, quantidade, tamanho, cor, material, e outros, quando for o caso.

5.4 A proposta deverá catar a quantidade total de cada item licitado, sob pena de ser automaticamente desclassificada.

5.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.6 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1.1 Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos relacionados na alínea “a” deste subitem não precisarão constar do envelope “A” – “HABILITAÇÃO”, se já tiverem sido apresentados na etapa de credenciamento.

6.1.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) obtida no site www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei, obtida no site www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos 'CND' de contribuições previdenciárias (ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa 'CPD-EN'), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, obtida no site www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, obtida no site www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, obtida no site www.tst.jus.br/certidao

6.1.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 OUTROS DOCUMENTOS

- a) declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Anexo VI;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII.

Obs.: O documento indicado na alínea acima deste item deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6.3 Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas.

6.5 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6 A equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.7 A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

7.2 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes “A” e “B”, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respectivamente, que serão analisados e rubricados pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, lavrando-se a respectiva Ata.

7.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas comerciais, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e, em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, devendo o pregoeiro informar, se houver a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte, que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5 Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá imediatamente, à abertura dos envelopes contendo as “Propostas Comerciais”, cujos documentos serão lidos e rubricados por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

7.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão realizados **para o valor total do item**, até o encerramento do julgamento deste.

7.8 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do objeto, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances será de 1% (um por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do item**.

7.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre **interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

7.13 A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o Pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada:

7.13.1 Análise da aceitabilidade das propostas

7.13.1.1 A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;
- b) da compatibilidade dos preços propostos com o custo estimado para a contratação e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

7.13.1.2 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope “A” e as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações contidas no Anexo I.
- b) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.13.2 Classificação das propostas:

7.13.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o critério de **menor preço por item**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da proposta de menor valor.

7.13.2.2 Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.13.2.3 O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de menor valor. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, **prevalecerão**, para efeito de classificação, **os valores por extenso**, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

7.13.2.4 O Pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.13.3 No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.13.3.1 Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do item 7.13.3.2).

7.13.3.2 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

7.13.3.3 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

7.13.3.5 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.13.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.13.3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.13.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14 Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento dos objetos constantes no Anexo I, quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

7.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo I.

7.16 Análise da habilitação dos licitantes:

7.16.1 Uma vez classificadas e ordenadas as propostas comerciais, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.16.2 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

7.16.3 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

7.16.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.16.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16.3.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).

7.17 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

7.18 Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazos iguais, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

7.20 Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

7.21 Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação do certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

8.2 Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

8.3 O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Município.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação e adjudicação do presente certame.

9.2 O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à penalidade previstas no item 11.2 deste Edital.

9.4 Expirado o prazo fixado no subitem 9.1, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

9.5 As Licitantes convocadas na hipótese prevista no subitem anterior não ficarão sujeitas às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

9.6 Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP tiver conhecimento de fato desabonador de sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.7 Ocorrendo a desclassificação da proposta de licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

9.8 O Contrato a ser firmado em decorrência deste processo de licitação poderá ser cancelado a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 A licitante vencedora ficará dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no “caput” do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções previstas para o caso de inadimplemento são aquelas previstas no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, que é parte integrante deste edital.

11.2 De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 9.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à **multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta**.

11.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Pùblico para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

11.4 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades.

11.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XII – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, ao qual caberá a verificação do produto fornecido, comunicando à licitante os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste edital correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 3.3.90.30, ficha orçamentária nº 05.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos produtos, sem que caiba à licitante vencedor inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP por qualquer indenização.

14.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados sempre os princípios que regem a Administração Pùblica.

14.3 A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.4 A nulidade do processo de licitação induz à anulação do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 O Pregoeiro ou a autoridade superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões

puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Procedimento Licitatório.

14.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação da autoridade competente em sentido contrário.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

14.9 Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela autoridade competente.

14.10 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e informações relativas ao processamento desta licitação preferencialmente através do e-mail licita@camaraitu.sp.gov.br ou alternativamente pelo telefone (11) 4403-9300 (Licitações e Contratos).

14.11 Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgados no site www.camaraitu.sp.gov.br e no quadro de avisos, localizado na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

14.12 Cópias deste edital poderão ser obtidas gratuitamente na página de internet www.camaraitu.sp.gov.br, (opção de menu Licitações), mediante preenchimento dos campos solicitados para a retirada, ou pessoalmente no endereço da Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, mediante recibo de entrega e ressarcimento de custo de reprografia/reprodução, por face de página impressa ou fotocopiada.

14.13 A imprensa oficial da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP é a “Imprensa Oficial da Estância Turística de Itu”.

14.14 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.15 Integram o presente edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
- d) ANEXO IV – Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação Prévia
- e) ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

- g) ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato
- i) ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação

Itu, 25 de outubro de 2013

JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA
Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

A N E X O - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame é o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificado na Tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | EMBALAGEM | QTDE | MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR | PREÇO MÉDIO (R\$) |
|------|---|------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------|
| 1 | Açúcar cristal - contendo sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais | Pacote com 5kg | 120 pacotes | União Guarani Caravela | 848,10 |
| 2 | Adoçante líquido com sacarina e ciclamato | Frasco com 100ml | 18 frascos | Zero Cal Doce menor Finn | 57,51 |
| 3 | Biscoito de queijo crocante | Pacote com 500g | 60 pacotes | Panco | 260,25 |
| 4 | Biscoito doce tipo rosquinha; sabor: leite | Pacote com 500g | 60 pacotes | Panco | 266,70 |
| 5 | Biscoito quadrado salgado, cream cracker | Pacote com 200g | 60 pacotes | Nestlé Bauducco Triunfo | 184,35 |
| 6 | Biscoito salgado integral | Pacote com 156g | 360 pacotes | Club Social Nestlé Bauducco | 856,80 |
| 7 | Café em pó torrado (Selo ABIC) - grão beneficiado do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, Coffea arabica, C. liberica | Pacote com 500g | 330 pacotes | Pilão 3 corações Pelé Café do Ponto | 2.008,88 |

| | | | | | |
|----|--|--|------------|--|----------|
| | Hiern e C. canephora (C. robusta), submetido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra escolhido, com selo da ABIC (almofada) | | | | |
| 8 | Café em grãos, torrado, tipo superior, para uso em máquina de café expresso de pequeno porte, com selo ABIC | Pacote de 1kg | 60 pacotes | S. Pellegrino Superior Café Export Qualitá | 1.545,00 |
| 9 | Chá composto de folhas e talos tostados de erva mate | Caixa com 250g. | 90 caixas | Leão Dr. Oetker Real | 481,80 |
| 10 | Chá de Camomila Características Técnicas: Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá. | Embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. | 30 caixas | Leão Dr. Oetker Real | 107,30 |
| 11 | Chá de Erva Cidreira Características Técnicas: Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá. | Embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. | 30 caixas | Leão Dr. Oetker Real | 54,68 |
| 12 | Chá de Erva Doce Características Técnicas: Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá. | Embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. | 30 caixas | Leão Dr. Oetker Real | 84,53 |
| 13 | Chá de Hortelã Características Técnicas: Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá. | Embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. | 30 caixas | Leão Dr. Oetker Real | 70,40 |
| 14 | Leite UHT/UAT; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3% | Caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro | 108 caixas | Parmalat Batavo Nestlé Elegê | 326,16 |
| 15 | Suco de uva "light" 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C | Embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo | 45 | Del valle Su fresh maguary | 228,60 |

| | | | | | |
|----|--|---|----|----------------------------------|--------|
| | | 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MASI, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento | | | |
| 16 | Suco de maracujá “light” 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C | Embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MASI, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento | 30 | Del valle Su fresh maguary | 152,40 |
| 17 | Suco de caju “light” 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C | Embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MASI, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento | 45 | Del valle Su fresh maguary | 228,60 |
| 18 | Suco de manga “light” 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, | Embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MASI, estampada na embalagem | 30 | Del valle Su fresh maguary | 152,40 |

| | | | | | |
|----|---|--|----|----------------------------------|--------|
| | | informações do fabricante e data de vencimento | | | |
| 19 | Suco de uva 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C | Embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MASIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento | 78 | Del valle Su fresh maguary | 372,06 |
| 20 | Suco de manga 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C | Embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MASIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento | 78 | Del valle Su fresh maguary | 372,06 |
| 21 | Suco de laranja 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C | Embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MASIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento | 78 | Del valle Su fresh maguary | 372,06 |

| | | | | | |
|----|--|---|----------------|----------------------------------|--------|
| 22 | Suco de maracujá 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C | Embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MASI, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento | 78 | Del valle Su fresh maguary | 372,06 |
| 23 | Suco de caju 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C | Embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MASI, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento | 78 | Del valle Su fresh maguary | 372,06 |
| 24 | Torrada Características Técnicas: Ingredientes – farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal refinado, glúten e lecitina de soja. | Embalagem plástica de 140 a 200g | 120 embalagens | Bauducco Wickbold Visconti | 315,60 |

2 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

2.1 O valor estimado para contratação, tendo como base o preço de mercado de proposta recebida, é de R\$ 10.090,36 (dez mil e noventa reais e trinta e seis centavos).

3 – DA EXECUÇÃO

3.1 Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, na Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, localizada na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 1330-080, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da data do pedido.

3.2 O prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento, deverá ser de, pelo menos, sessenta dias a contar da data de entrega.

3.2.1 Excetuam-se os produtos que, por sua natureza, tenham prazo máximo de consumo inferior a sessenta dias, sendo que para estes itens deverá ser explicitado o prazo máximo de consumo, que não poderá ser inferior a dez dias.

3.3 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade e se houver alguma reclamação por ocasião do fornecimento deverá a CONTRATADA fazer a troca imediatamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

3.4 Os produtos que apresentarem alterações em sua qualidade, até a data de validade estampada nas embalagens deverão ser prontamente trocados pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

3.5 Não serão aceitos, durante a execução contratual, por iniciativa da CONTRATADA, substituição de marcas, salvo se acompanhado do pedido a comprovação de que o produto tenha sido retirado do mercado, ou de que a empresa fabricante tenha deixado o mercado.

3.6 A substituição da marca dos produtos, sem a comprovação referida no item acima, ensejará aplicação de multa de 10% sobre o valor da entrega e, no caso de reincidência ensejará a rescisão contratual e as penalidades decorrentes.

4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

A N E X O – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP

Al. Barão do Rio Branco, 28

Centro – Itu/SP

Ref. Procedimento Licitatório nº 137/2013, Pregão Presencial nº 04/2013

A Licitante _____ propõe, para a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições previstas no termo de referência, que integra o Procedimento Licitatório nº 137/2013, Pregão Presencial nº 04/2013, o seguinte preço **já incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos**, como impostos, taxas e frete, de acordo com a planilha orçamentária abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | EMBALAGEM | QTDE | MARCA | PREÇO UNIT (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---|------------------|-------------|-------|------------------|-------------------|
| 1 | Açúcar cristal - contendo sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais | Pacote com 5kg | 120 pacotes | | | |
| 2 | Adoçante líquido com sacarina e ciclamato | Frasco com 100ml | 18 frascos | | | |
| 3 | Biscoito de queijo crocante | Pacote com 500g | 60 pacotes | | | |

| | | | | | | |
|----|---|---|-------------|--|--|--|
| 4 | Biscoito doce tipo rosquinha; sabor: leite | Pacote com 500g | 60 pacotes | | | |
| 5 | Biscoito quadrado salgado, cream cracker | Pacote com 200g | 60 pacotes | | | |
| 6 | Biscoito salgado integral | Pacote com 156g | 360 pacotes | | | |
| 7 | Café em pó torrado (Selo ABIC) - grão beneficiado do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, Coffea arabica, C. liberica Hiern e C. canephora (C. robusta), submetido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra escolhido, com selo da ABIC (almofada) | Pacote com 500g | 330 pacotes | | | |
| 8 | Café em grãos, torrado, tipo superior, para uso em máquina de café expresso de pequeno porte, com selo ABIC | Pacote de 1kg | 60 pacotes | | | |
| 9 | Chá composto de folhas e talos tostados de erva mate | Caixa com 250g. | 90 caixas | | | |
| 10 | Chá de Camomila Características Técnicas: Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá. | Embalagem lacrada e plasticada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. | 30 caixas | | | |
| 11 | Chá de Erva Cidreira Características Técnicas: Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá. | Embalagem lacrada e plasticada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. | 30 caixas | | | |

| | | | | | | |
|----|--|---|------------|--|--|--|
| 12 | Chá de Erva Doce Características Técnicas: Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá. | Embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. | 30 caixas | | | |
| 13 | Chá de Hortelã Características Técnicas: Embalagem de papel, com puxador de preparo para cada saquinho de chá. | Embalagem lacrada e plastificada acondicionando 10 (dez) saquinhos de chá. | 30 caixas | | | |
| 14 | Leite UHT/UAT; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3% | Caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro | 108 caixas | | | |
| 15 | Suco de uva “light” 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C | Embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento | 45 caixas | | | |
| 16 | Suco de maracujá “light” 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C | Embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento | 30 caixas | | | |
| 17 | Suco de caju “light” 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C | Embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, | 45 caixas | | | |

| | | | | | | |
|----|--|---|-----------|--|--|--|
| | | estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento | | | | |
| 18 | Suco de manga "light" 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, | Embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento | 30 caixas | | | |
| 19 | Suco de uva 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C | Embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento | 78 caixas | | | |
| 20 | Suco de manga 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C | Embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento | 78 caixas | | | |
| 21 | Suco de laranja 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C | Embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com | 78 caixas | | | |

| | | | | | | |
|----|--|---|----------------|--|--|--|
| | | registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento | | | | |
| 22 | Suco de maracujá 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C | Embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento | 78 caixas | | | |
| 23 | Suco de caju 100% natural, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C | Embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento | 78 caixas | | | |
| 24 | Torrada Características Técnicas: Ingredientes – farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal refinado, glúten e lecitina de soja. | Embalagem plástica de 140 a 200g | 120 embalagens | | | |

PREÇO GLOBAL (R\$) XX,XX (por extenso)

DECLARA, ainda:

- a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope “A” – “Proposta Comercial”;

- b) que nos preços propostos constam e estão computadas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- c) que nos comprometemos a seguir as especificações do termo de referência.

(Local), ____ de _____ de 2013

(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo.)
(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa.)

Observações:

- 1)** *Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, número da inscrição estadual/municipal, endereço, telefone e e-mail, se houver.*
- 2)** *O critério de julgamento será o de menor preço por item.*

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

A N E X O – III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP

Al. Barão do Rio Branco, 28

Centro – Itu/SP

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a)., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº, como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições previstas no termo de referência, que integra este edital, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para formular lances verbais e desistir da interposição de recurso.

(Local), de de 2013

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina, **COM FIRMA RECONHECIDA**)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

A N E X O – IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP

Al. Barão do Rio Branco, 28

Centro – Itu/SP

Ref. Pregão Presencial nº 04/2013

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARAR**, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial nº 04/2013, o qual objetiva a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições previstas no termo de referência

(local), _____ de _____ de 2013

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG

OBS.: *Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.*

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

A N E X O – V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

Ref. Pregão Presencial nº 04/2013

Prezados Senhores,

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, vem, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(local), _____ de _____ de 2013

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG

OBS.: *Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.*

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

A N E X O – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP
Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

Ref. Pregão Presencial nº 0404/2013

Prezados Senhores,

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

(local), _____ de _____ de 2013

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG

OBS.: *Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.*

* *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

A N E X O – VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP

Al. Barão do Rio Branco, 28
Centro – Itu/SP

Ref. Pregão Presencial nº 04/2013

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea “b” do item 6.1.4 do Edital do Pregão Presencial nº 04/2013, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), _____ de _____ de 2013

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

A N E X O – VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2013

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ PARA O
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente **JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA**, vereador, portador da cédula de identidade nº e CPF (MF) nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro,, C.N.P.J. nº, estabelecida na Rua, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG. nº, CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições previstas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 04/2013

CAPÍTULO II – DA EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, na Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, localizada na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 1330-080, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da data do pedido.

2.2 O prazo de validade dos produtos, em cada fornecimento, deverá ser de, pelo menos, sessenta dias a contar da data de entrega.

2.2.1 Excetuam-se os produtos que, por sua natureza, tenham prazo máximo de consumo inferior a sessenta dias, sendo que para estes itens deverá ser explicitado o prazo máximo de consumo, que não poderá ser inferior a dez dias.

2.3 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade e se houver alguma reclamação por ocasião do fornecimento deverá a CONTRATADA fazer a troca imediatamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

2.4 Os produtos que apresentarem alterações em sua qualidade, até a data de validade estampada nas embalagens deverão ser prontamente trocados pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

2.5 **Não serão aceitos, durante a execução contratual, por iniciativa da CONTRATADA, substituição de marcas, salvo se acompanhado do pedido a comprovação de que o produto tenha sido retirado do mercado, ou de que a empresa fabricante tenha deixado o mercado.**

2.6 A substituição da marca dos produtos, sem a comprovação referida no item acima, ensejará aplicação de multa de 10% sobre o valor da entrega e, no caso de reincidência ensejará a rescisão contratual e as penalidades decorrentes.

CAPÍTULO III – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

3.2 O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado *ex officio*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente após efetuada cada entrega.

3.3 Caso seja necessário, um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

3.4 No decorrer do prazo de observação, estabelecido em 8 (oito) dias úteis contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE verificará a adequação do objeto aos termos contratuais e, decorrido o referido prazo, lavrará Termo de Recebimento Definitivo.

3.5 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los a suas expensas no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.6 A notificação referida no item anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

3.7 O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

3.8 **Independentemente da aceitação definitiva, a Contratada deverá garantir a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevido por parte da CONTRATANTE.**

3.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CAPÍTULO IV – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Pela execução deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância estimada de **R\$ XXXX (por extenso)**, em moeda corrente do país, a partir da assinatura do presente contrato, e **não sofrerá, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou atualização monetária**.

4.2 O valor total deste Contrato é composto da seguinte forma:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | EMBALAGEM | QTDE | MARCA | PREÇO UNIT (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---------------|-----------|------|-------|------------------|-------------------|
| | | | | | | |

4.3 Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados ou pelo material efetivamente entregue e aceito pela CONTRATANTE.

CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento das obrigações assumidas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do produto mediante a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, desde que os mesmos estejam corretos e os produtos tenham sido efetivamente fornecidos.

5.2 A CONTRATADA deverá especificar em sua nota fiscal/fatura, o valor unitário de cada item, observando o disposto em sua Proposta Comercial.

5.3 A nota fiscal/fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

5.5 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

5.5.1 Execução defeituosa do objeto;

5.5.2 Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

5.5.3 Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato, desde que não autorizado o desconto correspondente;

5.5.4 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

5.5.5 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

5.5.6 Paralisação do fornecimento por culpa da CONTRATADA;

5.6 No caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento da nota fiscal/fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja realizado o respectivo estorno dos valores pagos a mais.

5.7 Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o IPCA.

5.8 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará na aceitação dos produtos.

5.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste capítulo em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa.

CAPÍTULO VI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 Na forma estabelecida pelo §1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, da CONTRATANTE.

6.2 As inclusões ou exclusões dispostas no item anterior implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

CAPÍTULO VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o Diretor Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da adequação do produto, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

7.2 Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, durante a execução do objeto, será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

7.3 A fiscalização da execução pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7.4 A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.5 A Fiscalização atuará desde o início até o término deste Contrato.

7.6 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante a CONTRATANTE.

7.7 A fiscalização poderá aplicar penalidades e exigir providências eventualmente necessárias, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras constantes neste instrumento:

- 8.1.1 acertar com a CONTRATANTE os detalhes e pormenores do fornecimento dos produtos;
- 8.1.2 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do contrato;
- 8.1.3 executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e em conformidade com o termo de referência previstos no procedimento licitatório, que resultou na celebração deste instrumento;
- 8.1.4 Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.1.5 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade no fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.1.6 Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.1.7 Repetir, as suas expensas, o fornecimento de produtos executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem defeito material ou vício de execução;
- 8.1.8 Recrutar e empregar pessoal devidamente habilitado na execução do objeto, responsabilizando-se, integralmente, pelo cumprimento das leis trabalhistas, de Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como nominando e qualificando os profissionais diretamente responsáveis pelas equipes especializadas de trabalho;
- 8.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, de seus membros, servidores e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na nota fiscal/fatura do fornecimento do produto, sem exclusão do pleno direito de denunciar a CONTRATADA;
- 8.1.10 Assumir, no que lhe couber, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas do fornecimento dos produtos;
- 8.1.11 A CONTRATADA, na execução do objeto, deverá observar o horário definido pela CONTRATANTE;
- 8.1.12 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 8.1.13 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 8.1.14 Manter quadro de pessoal suficiente para a execução do objeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8.1.15 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP;

8.1.16 Manter durante toda a execução do Termo de Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório;

8.1.17 Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

8.2 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

8.3 A CONTRATADA não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- b) por quaisquer obrigações, trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato ou no edital.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

9.1.1 assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na entrega dos produtos, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

9.1.2 controlar e acompanhar toda a execução do Contrato, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento dos projetos e das especificações;

9.1.3 documentar as ocorrências havidas;

9.1.4 esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA;

9.1.5 empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

9.1.6 Encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

9.1.7 Encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado.

CAPÍTULO X – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

10.1.1 por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

10.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

10.1.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

10.4 No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

10.5 A rescisão acarretará as consequências previstas no Artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CAPÍTULO XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes sanções administrativas constantes da Lei Federal no 8.666/93, atualizada por legislação posterior:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

11.3 A advertência poderá ser aplicada pelo gestor do Contrato através de envio de correspondência para o endereço de correio eletrônico do preposto da Contratada e/ou seu substituto.

11.4 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

| SOLICITAÇÃO | PRAZO | PENALIDADE |
|---|----------------|---|
| Fornecimento de produto | 48 horas úteis | <ul style="list-style-type: none"> - 1^a Ocorrência: advertência; - 2^a Ocorrência: multa de 5% sobre o valor da fatura do mês do descumprimento; - 3^a à 5^a Ocorrência: multa de 10% sobre o valor da fatura do mês do descumprimento; - 6^a Ocorrência em diante: rescisão contratual. |
| Troca de produtos que não atendam as especificações requeridas. | 24 horas úteis | <ul style="list-style-type: none"> - 1^a Ocorrência: advertência; - 2^a Ocorrência: multa de 5% sobre o valor da fatura do mês do descumprimento; - 3^a à 5^a Ocorrência: multa de 10% sobre o valor da fatura do mês do descumprimento; - 6^a Ocorrência em diante: rescisão contratual. |

| OCORRÊNCIA | PENALIDADE |
|------------------------------|---|
| Entrega parcial dos produtos | <ul style="list-style-type: none"> - 1^a Ocorrência: advertência; - 2^a Ocorrência: multa de 5% sobre o valor da fatura do mês do descumprimento; - 3^a à 5^a Ocorrência: multa de 10% sobre o valor da fatura do mês do descumprimento; - 6^a Ocorrência em diante: rescisão contratual. |

11.5 Os prazos máximos para atendimento de solicitações e para solução de problemas, por parte da Contratada, serão contados a partir da abertura do pedido pela CONTRATANTE.

11.6 Quando do fornecimento de produto, caso o atraso injustificado se dê por período superior a 20 (vinte) dias, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação.

11.7 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido prestado.

11.8 As multas moratórias e rescisórias, serão descontadas da fatura de serviços do período subsequente ao da ocorrência se outra forma de ressarcimento não for definida pela CONTRATANTE, desde que seu processo de apuração esteja transitado em julgado na esfera administrativa.

11.9 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública será aplicada à CONTRATADA, quando:

- a) fizer declaração falsa;

- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE; e
- i) descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

11.10 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.

11.11 A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.12 A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

11.13 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

11.14 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

11.15 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 3.3.90.30, ficha orçamentária nº 05.

CAPÍTULO XIII – DA VIGÊNCIA

13.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro.

CAPÍTULO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no “caput” do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CAPÍTULO XV – DA VINCULAÇÃO

15.1 As partes se vinculam ao contido no competente Procedimento Licitatório nº 137/2013, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 04/2013, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

CAPÍTULO XVI – DA LEGISLAÇÃO

16.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas respectivas alterações.

16.2 Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CAPÍTULO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do procedimento licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

17.2 O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigir-los no futuro.

17.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.4 Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

17.5 Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

17.6 Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio de expediente protocolado.

17.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itu do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itu, __ de _____ de 2013

JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA
Presidente

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

A N E X O – IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

CONTRATO nº/....., datado de/...../2013;

CONTRATANTE – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

CONTRATADO –

OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itu, ____ de _____ de 2013

JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA
Presidente

CONTRATADA
Representante Legal